



LEI Nº 1.256, DE 12 DE JUNHO DE 1.996

“REAJUSTA OS VALORES DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Artº 1º - Os valores dos Símbolos de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Provimento em Comissão e do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, constantes dos Anexos III e IV da Lei nº 1.193 de 30 de dezembro de 1.993, passam a ser os constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Os proventos dos Servidores Aposentados e Pensionistas ficam reajustados em 12% (doze por cento), índice este que deverá ser aplicado sobre os valores percebidos no mês de abril de 1.996.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1.996.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Campina Verde, Estado de Minas Gerais, em 12 de Junho de 1.996, 57º Ano da Emancipação Política Administrativa do Município.


ALUIZIO DE FREITAS REZENDE
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Campina Verde




LEI N° 1.256, DE 12 DE JUNHO DE 1.996

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Lei n° 1.193, de 30 de Dezembro de 1.993.

SÍMBOLO EM COMISSÃO	VALOR - R\$
SC - 01	624,58
SC - 02	455,56
SC - 03	269,43
SC - 04	176,35
SC - 05	146,96


Aluzio Freitas Rezende
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.256, DE 12 DE JUNHO DE 1.996

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVI MENTO EFETIVO

LEI Nº 1.193, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.993.

SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$	SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$
SV - 01	112,00	SV - 33	305,25
SV - 02	116,41	SV - 34	314,41
SV - 03	119,99	SV - 35	323,82
SV - 04	123,67	SV - 36	333,54
SV - 05	127,50	SV - 37	343,56
SV - 06	131,42	SV - 38	353,86
SV - 07	133,53	SV - 39	364,47
SV - 08	139,70	SV - 40	375,39
SV - 09	143,17	SV - 41	386,67
SV - 10	147,46	SV - 42	398,25
SV - 11	151,86	SV - 43	410,72
SV - 12	156,41	SV - 44	423,03
SV - 13	161,10	SV - 45	435,72
SV - 14	165,95	SV - 46	448,79
SV - 15	170,93	SV - 47	462,24
SV - 16	176,06	SV - 48	476,13
SV - 17	181,34	SV - 49	490,38
SV - 18	186,76	SV - 50	795,64
SV - 19	192,39	SV - 51	819,36
SV - 20	198,14	SV - 52	843,92
SV - 21	204,09	SV - 53	869,26
SV - 22	210,21	SV - 54	895,32
SV - 23	212,97	SV - 55	922,20
SV - 24	233,95	SV - 56	949,86
SV - 25	240,97	SV - 57	978,37
SV - 26	248,21	SV - 58	1.007,69
SV - 27	255,63	SV - 59	1.037,93
SV - 28	263,28	SV - 60	1.069,09
SV - 29	272,13	SV - 61	1.101,17
SV - 30	279,32	SV - 62	1.134,18
SV - 31	287,71	SV - 63	1.168,21
SV - 32	296,33	SV - 64	1.203,25


ALUIZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal